



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº. 4.315
DE 31 DE MAIO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO RETORNO DAS AULAS E ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS DA REDE PARTICULAR E ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA O CONTEXTO DA PANDEMIA DECORRENTE DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública no Município de Quatá, declarado pelo Decreto Municipal nº. 4.103 de 21/03/2020 e reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 2.495 de 31/03/2020 da Assembleia Legislativa de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6341-DF, referendou medida cautelar acrescida da interpretação conforme à Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº. 13.979/2020, devem respeitar a atribuição administrativa e funcional de cada esfera de governo, incluindo os Municípios;

CONSIDERANDO que o todo o Estado de São Paulo foi reclassificado, no último dia **28.05.2021**, na **FASE EMERGENCIAL E DE TRANSIÇÃO**, a fase mais restritiva do Plano, decorrente do alto grau de contaminação, chamada de **ALERTA MÁXIMO**, com liberação somente para serviços essenciais, conforme Decreto Estadual nº. 65.731 de 28.05.2021;

CONSIDERANDO a opinião unânime do Comitê Gestor de Crise do Município, quanto ao adiamento do retorno das aulas e atividades escolares na forma presencial, como medida de segurança e proteção, enquanto o Município não reunir condições epidemiológicas satisfatórias;

CONSIDERANDO o agravamento da situação epidemiológica, tanto na região como no Município de Quatá, decorrente do surgimento das novas variantes do SarsCov-2 que demonstram a contaminação acelerada, o rápido agravamento do estado de saúde dos pacientes, decorrendo de morte em muitos casos, inclusive jovens e crianças;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados da COVID no Município, no último mês;

CONSIDERANDO o índice de ocupação dos leitos hospitalares em níveis altíssimos na Região de Presidente Prudente, superiores a 98%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas e atividades presenciais na rede educacional privada do Município de Quatá, agendada para dia 14.06.2021, conforme Decreto Municipal nº. 4.301 de 14 de maio de 2021, sem prejuízo da realização das aulas na modalidade remota ou *on-line*.

Art. 2º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas e atividades esportivas presenciais, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, agendada para essa data, conforme Decreto Municipal nº. 4.301 de 14 de maio de 2021.

Art. 3º - O descumprimento das disposições deste Decreto implicará em infração sanitária passível de aplicação das penalidades dispostas na Lei Estadual nº. 10.083 de 23.09.1998 – Código Sanitário Estadual.

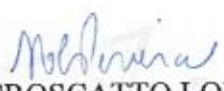
Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto serão reavaliadas de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 31 de maio de 2021.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa